



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **Perda de residência**

Destino: **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP**

Processo: **08508.005041/2019-10**

Interessado: **MD KAWSAR**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **MD KAWSAR** visando ao(à) **Perda** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, , **ter se separado de fato de sua convivente brasileira MARIA DOS REIS FONTES, cessando a reunião familiar que deu ensejo à concessão de sua residência**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, inc. I, art. 135 c/c art. 138 do Dec. nº 9.199/17.

2. Não obstante tenha sido regularmente notificad(o)a (Publicação - portal PF para apresentar defesa (13077194)), o(a) interessado(a) não apresentou defesa administrativa.

3. Com efeito, acolhendo o sugerido no **Relatório nº 14492767** como razões para decidir, DECRETO a **Perda** da autorização de residência de **MD KAWSAR**, com fundamento no inc. I, art. 135 c/c art. 138, do Decreto 9.199/2017, por ter sido comprovado que **se divorciou sua convivente brasileira MARIA DOS REIS FONTES, cessando a reunião familiar que deu ensejo à concessão de sua residência**.

4. Ao **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP**, para notificar o(a) interessado(a), para os termos do artigo 176, do Decreto 9.199/17, devendo ser observada a necessidade de comunicação ao CONARE, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO, Superintendente Regional**, em 17/04/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14499442** e o código CRC **20D30396**.